PROCESSO	1485193/2022
INTERESSADO	THADEU HENRIQUE PALACIO SANTOS
ASSUNTO	RECURSO AO PLENÁRIO

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA nº 078 DPOMS 0128-03.2022

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL - CAU/MS, reunido ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 20 de setembro de 2022, no exercício das competências e prerrogativas previstas no artigo 34 da Lei 12.378/2010 e no artigo 31, inciso IX, do Regimento Interno do CAU/MS aprovado pela Deliberação Plenária nº 070 DPOMS 0083-07/2018 de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO o Art. 145 do Regimento Interno determinando que os processos administrativos do CAU/MS seguirão as regras constantes da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2012 e das Resoluções do CAU/BR;

CONSIDERANDO as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Exercício Profissional n. 082/2021-2023 104ª CEP, em 12 de julho de 2022, que aprovou o parecer da Suplente de Conselheiro Luciane Diel de Freitas Pereira, nos seguintes termos: *""Sou pela improcedência da solicitação de cancelamento de RRT, por falta de amparo legal."*

CONSIDERANDO a interposição de recurso tempestivo ao plenário, pelo profissional, em 20 de julho de 2022 (fl. 97 a 102)**;**

CONSIDERANDO o relatório e voto exarado pela Conselheira Estadual Neila Janes Viana Vieira, em 20 de setembro de 2022, que votou pelo não provimento do recurso interposto;

RESOLVE:

1 - Aprovar o parecer exarado pela Conselheira Estadual Neila Janes Viana Vieira, nos seguintes termos: "*Sou pela improcedência do recurso interposto pelo Arquiteto e Urbanista Thadeu Henrique Palacio Santos, em observância às normas supracitadas. Após, arquive-se os autos com base no art. 44, III, da RESOLUÇÃO CAU/BR n°. 22 de 2012.*

2 - Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Resultado da votação: Aprovado por **unanimidade** dos votos.

Campo Grande, MS, 20 de setembro de 2022.

Arquiteto e Urbanista JOÃO AUGUSTO A. SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

128ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MS

Local: sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul
Endereço: Rua Doutor Ferreira, 28, Centro, Campo Grande/MS.
Data: 20 de setembro de 2022
Horário: 18:03h as 19:02h

FOLHA DE VOTAÇÃO

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO			
		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
titular	*Eduardo Lino Duarte*				
suplente	*Charis Guernieri*	X			
titular	*Fabio Luis da Silva*				
suplente	*Ana Beatriz Andreu Pilon Martins*	X			
titular	*Paola Giovanna Silvestrini de Araujo*				X
titular	*Rosane Inês Petersen*				X
titular	*João Augusto Albuquerque Soares*	-	-	-	-
suplente	*Débora Vilela Rondon*				
titular	*Luis Eduardo Costa*				X
titular	*Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar*				X
suplente	*Camila Amaro de Souza*				
titular	*Neila Janes Viana Vieira*	X			
suplente	*Jéssica Rabito Chaves*				
titular	*Olinda Beatriz Trevisol Meneghini*	X			
suplente	*Julia Leika Ohara Nagata*				
titular	*Rubens Moraes da Costa Marques*				
suplente	*Luciane Diel de Freitas Pereira*	X			

Histórico da votação:

Sessão plenária nº: 128ª Plenária Ordinária data: 20/09/2022

Matéria em votação:

Processo Administrativo nº 1485193/2022 – RECURSO AO PLENÁRIO

Resultado da votação: sim (5) não (0) impedimentos (0) Abstenções (0) Ausências (4)

Ocorrências:

KEILA FERNANDES
GERENTE ADMINISTRATIVA - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

Arquiteto e Urbanista JOÃO AUGUSTO A. SOARES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.